



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA COMPLEMENTAR DE MATERIAL DIDÁTICO, DENOMINADO “PROGRAMA EDUCAMAI S SÃO PEDRO”, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir o Programa complementar de material didático, denominado **“PROGRAMA EDUCAMAI S SÃO PEDRO”**, para distribuição através da Secretaria Municipal de São Pedro do Sul, aos alunos matriculados nas escolas municipais de São Pedro do Sul (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais).

§ 1º - Os materiais didáticos serão adquiridos anualmente, de acordo com a programação para suprir a demanda, no limite das dotações orçamentárias.

§ 2º - São considerados materiais didáticos, para os fins desta Lei:

I – Educação Infantil- Berçário:

- a) 01 Agenda Escolar;
- b) 01 Mochila Escolar.

II – Educação Infantil- Maternal e Pré- Escolar:

- a) 01 Agenda Escolar;
- b) 01 Mochila;
- c) 01 Estojo;
- d) 01 Squeeze;
- e) 02 Apontadores;
- f) 02 Borrachas Escolares;
- g) 02 Cadernos de Desenho com 96 folhas;
- h) 01 Canetinha Hidrográfica;
- i) 02 Colas Brancas 90g;
- j) 01 Cola colorida com 06 cores;
- k) 01 Giz de Cera com 12 cores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6100

- l) 02 Lápis de Cor com 12 cores;
- m) 04 Lápis Grafite;
- n) 02 Massas para Modelar;
- o) 01 Pasta Plástica;
- p) 01 Pincel nº 08;
- r) 01 Tesoura sem ponta;
- s) 01 Tinta Guache com 6 cores.

III- Ensino Fundamental- Anos Iniciais:

- a) 01 Mochila;
- b) 01 Estojo;
- c) 01 Squeeze;
- d) 02 Apontadores;
- e) 02 Borrachas Escolares;
- f) 04 Cadernos Brochurão 96 folhas
- g) 01 Caderno de Desenho;
- h) 01 Calculadora de Bolso 8 dígitos;
- i) 01 Canetinha Hidrográfica;
- j) 01 Cola Branca 90g;
- k) 01 Cola colorida com 06 cores;
- l) 02 Lápis de Cor 12 cores;
- m) 04 Lápis Grafite;
- n) 01 Material Dourado;
- o) 01 Tesoura sem ponta.

IV- Ensino Fundamental- Anos Finais:

- a) 01 Mochila;
- b) 01 Estojo;
- c) 01 Squeeze;
- d) 02 Apontadores;
- e) 02 Borrachas Escolares;
- f) 02 Cadernos Universitários com 200 folhas;
- g) 01 Calculadora de Bolso, 8 dígitos;
- h) 02 Canetas Esferográficas, cor Azul;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6100

- i) 01 Caneta Esferográfica Preta;
- j) 01 Caneta Esferográfica Vermelha;
- k) 01 Cola Branca 90g;
- l) 01 Esquadro 45°;
- m) 01 Esquadro 60°;
- n) 02 Lápis de Cor 12 cores;
- o) 04 Lápis Grafite;
- p) 01 Régua;
- q) 01 Transferidor 180°.

§3º - Os materiais didáticos serão adquiridos mediante processo de licitação, e disponibilizados aos alunos, em função da necessidade de cada um.

§4º - É da Secretaria Municipal de São Pedro do Sul a responsabilidade pela fiscalização da conservação e utilização dos materiais didáticos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação; Unidade 01: Projeto Atividade 2061 – Dotação 020 e 031; Unidade 02: Projeto Atividade 2601 – Dotação 020 e 031.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Rubia Aita Xavier
Secretária de Administração

Mariane Braibante Pereira
Procuradora Municipal

Claudio Alaor Flores Bayer
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 047, de 15 de abril de 2021, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA COMPLEMENTAR DE MATERIAL DIDÁTICO, DENOMINADO “PROGRAMA EDUCAMAI S SÃO PEDRO”, E DÁ PROVIDÊNCIAS”**.

Justifica-se esta solicitação em razão possibilidade de fornecimento de materiais didático-escolares para os estudantes das escolas municipais, mediante a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, destinados exclusivamente às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 70, da LDB, enumera as ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Aquisição de material didático-escolar destinado a apoiar o trabalho pedagógico da escola.

A Secretaria Municipal de Educação tem o objetivo de instituir o **“PROGRAMA EDUCAMAI S SÃO PEDRO”**, onde será fornecido, anualmente, material escolar para todos os alunos matriculados nas escolas municipais, para que tenham acesso, de forma padronizada aos respectivos materiais, auxiliando o processo de ensino aprendizagem com qualidade e de forma igualitária aos nossos estudantes.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal